

**Projeto de Lei n.º 009, de 06 de julho de 2017.**

**Ementa:** “Cria a Lei de que equipara o valor do salário do Controlador Geral do Município ao Cargo de Secretário e o Cargo de Enfermeiro do PSF ao de Enfermeiro, e dá outras providências.”

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VERTENTES, ESTADO FEDERADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em especial com supedâneo no art.60 da norma antedita, envia para apreciação do Poder Legislativo, o seguinte:

#### CAPÍTULO I

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a evolução salarial do Cargo de Controlador Geral do Município, sigla DAS-1, ao Cargo de Secretário Municipal, sigla CC1, por haver igual caráter representativo, bem como a equiparação salarial do Cargo de Enfermeiro PSF ao Cargo de Enfermeiro do Município, pela analogia das funções e carga horária de trabalho.

Art. 2º - Fica equiparado o valor do salário do Cargo de Controlador Geral do Município ao subsídio de Secretário Municipal, em atendimento ao referendado no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - Fica equiparado o valor do salário Cargo de Enfermeiro PSF ao Cargo de Enfermeiro do Município, em atendimento ao referendado no artigo 1º desta Lei.

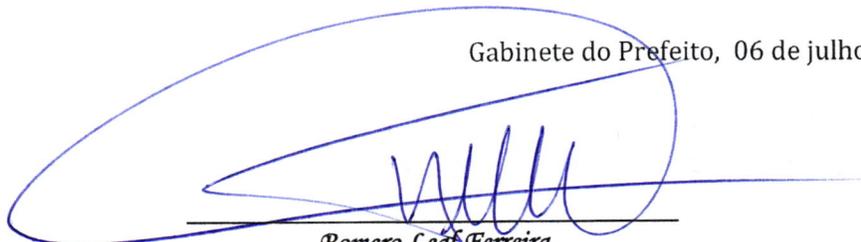
Art. 4º - Para fins de adimplemento das evoluções salariais estatuídas nos artigos anteriores retroagiram ao mês de julho do ano de 2017, os respectivos valores que serão pagos em parcela única juntamente com respectivo salário.

Art. 5º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Chefe do Executivo.

Art. 6º - Fica revogada parcialmente as Leis n.º 802/2014, em seu anexo I, alusivo aos vencimentos do Controlador Geral de Interno, DAS-1 e a Lei n.º 736/2009, em seu anexo I, alusivo aos vencimentos no cargo de Enfermeiro, nível superior.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de julho de 2017.



*Romero Leão Ferreira*  
-Prefeito Constitucional-

**Mensagem nº 009/2017. Vertentes-PE, aos 06 dias de julho de 2017.**

**Senhores Membros da Câmara Municipal de Vertente-PE,**

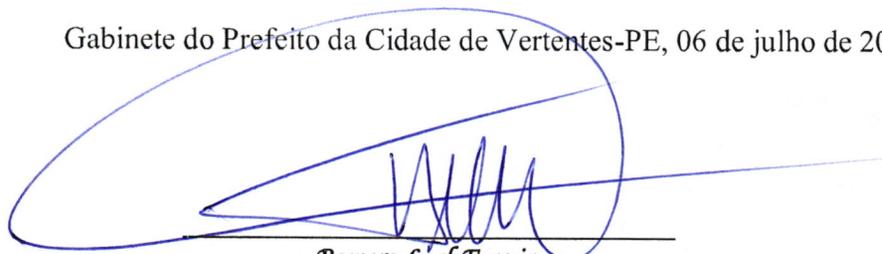
Apraz-me encaminhar à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que **equipara o valor do salário do Controlador Geral do Município ao Cargo de Secretário e o Cargo de Enfermeiro do PSF ao de Enfermeiro, e dá outras providências.**

Informo a Vossas Excelências, a título de esclarecimento, que o Referido Projeto de Lei é justificado pela valorização dos profissionais que compõem a Controladoria do Município, responsável pela coordenação, orientação e acompanhamento do sistema de controle interno, que busca realizar a avaliação da gestão pública e dos programas de governo, bem como os profissionais de enfermagem que compõem o quadro de funcionários desta municipalidade em observância a qualificação profissional carga horária e atribuições, sendo mais um passo em direção à merecida valorização dessas honrosas categorias.

De modo a equiparar a justa prática dos demais municípios circunvizinhos.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

Gabinete do Prefeito da Cidade de Vertentes-PE, 06 de julho de 2017.



*Romero Leal Ferreira*  
*-Prefeito Constitucional-*